



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015  
Telefones: (98) 2109-9343/9310 – E-mail: [correg@trt16.jus.br](mailto:correg@trt16.jus.br)/[gabvice@trt16.jus.br](mailto:gabvice@trt16.jus.br)

**PROVIMENTO Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

Altera disposições do Provimento Geral Consolidado, cria e regulamenta, no âmbito das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as atividades exercidas pelo Grupo de Apoio Móvel – GAM junto às unidades judiciárias.

**O Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com fundamento no art. 27, I, “a”, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,**

**CONSIDERANDO** o grande volume de demandas trabalhistas e o déficit de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar a entrega da prestação jurisdicional e de alternativas para viabilizar os serviços prestados pelas Varas do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, quando do exercício da Presidência e da atividade correcional, não participa da distribuição regular de processos no TRT (R.I., art. 24), reduzindo, desse modo, o volume de trabalho no respectivo Gabinete;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Planejamento Estratégico deste Tribunal, consubstanciadas nos temas Eficiência Operacional e Acesso à Justiça e Efetividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar as disposições do Título XI do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que passa a dispor sobre a criação do Grupo de Apoio Móvel – GAM, com o seguinte título: “**DO GRUPO DE APOIO MÓVEL - GAM**”.

**Parágrafo único** – Os atuais títulos XI, XII, XIII e XIV são renumerados, passando a ser denominados títulos XII, XIII, XIV e XV, respectivamente.

**Art. 2º** Incluir no Título XI – DO GRUPO DE APOIO MÓVEL – GAM - os artigos 197-A, 197-B, 197-C, 197-D, 197-E, 197-F, 197-G, 197-H, 197-I e 197-J com as seguintes redações:

**Art. 197-A** - Fica criado o Grupo de Apoio Móvel – GAM – no âmbito das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**Parágrafo único.** É finalidade do Grupo de Apoio Móvel – GAM o restabelecimento do andamento normal das atividades das Secretarias das Varas do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015  
Telefones: (98) 2109-9343/9310 – E-mail: [correge@trt16.jus.br](mailto:correge@trt16.jus.br)/[gabvice@trt16.jus.br](mailto:gabvice@trt16.jus.br)

---

**Art. 197-B** - O Grupo de Apoio Móvel – GAM atuará em apoio às Varas do Trabalho que apresentem atrasos nos andamentos processuais ou que hajam sofrido repentino aumento em seu volume processual e poderá:

I – Orientar os servidores das unidades judiciárias sobre a rotina do trabalho, o emprego das ferramentas tecnológicas e o uso do Sistema SAPT1;

II – Ministrando treinamento para os servidores das unidades judiciárias;

III – Realizar atividades técnicas de secretaria, tais como notificações, certificações de prazos, expedição de documentos, confecção de mandados e outros e

IV – Elaborar minutas de despachos.

**Art. 197-C** - O Grupo de Apoio Móvel – GAM será composto por uma equipe formada por quatro servidores lotados no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal.

§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GAM deverão ser coordenados pelo Secretário da Corregedoria, que manterá contato com Juízes e Diretores das Secretarias das Varas do Trabalho, controlará a jornada de trabalho dos seus integrantes e a produção diária da equipe e servidores lotados na Unidade, elaborando, ao final, relatório das atividades desenvolvidas.

§ 2º Outros setores do Tribunal poderão, também, disponibilizar servidores para auxiliar o trabalho do GAM.

**Art. 197-D** - As Varas do Trabalho que estiverem enfrentando as situações descritas no *caput* do art. 197-B, poderão, a partir da manifestação do Juiz na titularidade da unidade judiciária, solicitar a presença do GAM, dirigindo-se ao Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, que examinará o pedido.

**Art. 197-E** - A permanência na unidade será por até um mês, objetivando atualizar as pendências.

§ 1º - O prazo de permanência na unidade poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, sendo que a Vara somente poderá voltar a receber a ajuda da Equipe de Apoio Móvel após decorrido um ano da conclusão do período de atendimento.

§ 2º - Após a atuação do GAM, a Vara do Trabalho auxiliada deverá enviar relatórios mensais à Corregedoria, por um período de 6 (seis) meses, sob responsabilidade do Diretor de Secretaria.

**Art. 197-F** - O trabalho a ser realizado pelo GAM não inclui as atividades de atendimento a partes e advogados, de secretário de audiências e de arquivo.

**Art. 197-G** - Caberá à Diretoria de Informática habilitar e prover os meios necessários para a utilização do sistema de acompanhamento processual pelos integrantes do Grupo, em cada uma das unidades judiciárias.

**Art. 197-H** - O Coordenador solicitará transporte e diárias para os integrantes do Grupo de Apoio Móvel, no caso de atuação fora da Capital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015  
Telefones: (98) 2109-9343/9310 – E-mail: [correge@trt16.jus.br](mailto:correge@trt16.jus.br)/[gabvicc@trt16.jus.br](mailto:gabvicc@trt16.jus.br)

---

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Apoio Móvel não ensejam remuneração adicional, ressalvada a indenização prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 197-I** - Dada à mobilidade das atividades que serão desempenhadas pela equipe, a Diretoria Geral disponibilizará um notebook para cada um dos seus integrantes, cuja responsabilidade patrimonial ficará a cargo da Corregedoria Regional.

**Art. 197-J** - Encerrados os trabalhos, a Coordenação elaborará relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito das atividades desempenhadas na Vara do Trabalho e o submeterá ao Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional, para exame e adoção das medidas que considerar necessárias.

**Art. 3º** - O texto do Provimento Geral Consolidado disponível na página do Tribunal na *internet* deverá ser atualizado com as alterações efetuadas, conforme estabelece o art. 216 do referido Provimento.

**Art. 4º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
Vice-Presidente e Corregedor do  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região